



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

0049

DECRETO Nº 032/2.003
De 22/07/2.003

“Fixa valor dos serviços prestados pela Municipalidade e dá outras providências.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e principalmente as contidas no artigo 250 do Código Tributário Municipal,

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º - Os serviços prestados pelo Município que originam os Preços Públicos, tem seus valores a seguir fixados:

| TIPO DO SERVIÇO | UNIDADE | VALOR-R\$ |
|--|----------------|-----------|
| Retro-escavadeira e pá carregadeira | Hora | 50,00 |
| Esteira e motoniveladora | Hora | 55,00 |
| Caminhão de terra | Viagem | 30,00 |
| Caminhão de entulho | M ³ | 4,00 |
| Limpeza de Terreno | M ² | 0,12 |
| Caminhão com água | Viagem | 35,00 |
| Trator traçado | hora | 30,00 |
| Trator | hora | 18,00 |
| Certidão em geral | un | 5,00 |
| Certidão Negativa de Tributos | un | 10,00 |
| Declaração de Valor Venal | un | 5,00 |
| Fotocópia | folha | 0,30 |
| Fornecimento de cópia de documentos | Folha/unidade | 2,00 |
| Fornecimento de cópia de plantas - preta | M ² | 12,00 |
| Fornecimento de copia de plantas – colorido | M ² | 15,00 |
| Numeração ou renumeração de prédios | cd | 5,00 |
| Alvará ou substituição | Un. | 5,00 |
| Alterações de dados, cancelamento de empresas | - | 10,00 |
| 2ª via de aviso de lançamento | - | 5,00 |
| Inscrição – concurso público | un | 10,00 |
| Enterramento em sepultura geral | | |
| a) Adulto. | - | 5,00 |
| b) Infante, | - | 2,50 |
| c) Indigente e pobre | - | Isento |
| Enterramento em carneira ou jazigo de família | | |
| a) Adulto | - | 15,00 |
| b) infante | - | 12,00 |
| Concessão de sepultura perpétua/terreno | | |
| à vista ou até 10 parcelas fixas | - | 150,00 |
| Exumação e Remoção | - | 30,00 |



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

0050

| | | |
|--|------------|--------|
| Construção de sepultura simples | cd | 150,00 |
| Limpeza / reforma/ outros serviços no Cemitério | - | 20,00 |
| Utilização de espaço público municipal | | |
| Animais/objetos apreendidos | cabeça/dia | 10,00 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário, principalmente as contidas no Decreto nº 013/2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de julho de 2003.


JOSE EMÍLIO CARLOS LISBOA
-Prefeito Municipal-

Afixado no painel da Prefeitura
aos 22.07.2003

MARIA REGINA PEREIRA
-Secretária-